



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023.

Modo de Disputa Aberto

1. PREÂMBULO:

- 1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 590/2023 de 25 de abril de 2023, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando aquisição e fornecimento parcelado de material de construção e material elétrico para recuperar os prédios públicos, logradouros, praças públicas e outros bens deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
- 1.2.** A presente licitação será regida pela: A presente licitação será regida pela: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 04, de 02 de janeiro de 2006, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.784 de 06 de abril de 2001 e Decreto Municipal n.º 091/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:
Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: 28/07/2023 (vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três) a partir das 13:00h (treze horas) – Horário de Brasília
Limite de Acolhimento das Propostas Comerciais: 10/08/2023 (dez de agosto de dois mil e vinte e três) às 07:00h (sete horas) – Horário de Brasília
Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 10/08/2023 (dez de agosto de dois mil e vinte e três) às 08:00h (oito horas) – Horário de Brasília.

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

- 2.2.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.
- 2.2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

2.3. Formalização de Consultas e Informações

- 2.3.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a. Endereço do setor de licitação: Rua Francisco Santos, nº. 160. Centro. CEP: 49.500-067. Itabaiana/SE.
- b. Horário de atendimento ao público: 7:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d. Sites: www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
- e. Número do Telefone: (79) 3431-9712.

2.4. Anexos

2.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.4.2. Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** objetivando aquisição e fornecimento parcelado de material de construção e material elétrico para recuperar os prédios públicos, logradouros, praças públicas e outros bens deste município, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.1.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Prefeitura Municipal de Itabaiana, CNPJ nº 104.740/0001-10.

4.1.2. PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

4.1.3. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

equivalente; Os recursos orçamentário para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

6.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2005, na conformidade do item 8, deste edital.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.7. Poderão participar deste pregão eletrônico:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Itabaiana, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

7.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Itabaiana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.8. Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.8.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

7.8.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câm., Dou de 04/10/2011).

7.8.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.8.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

7.8.5. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.8.6. Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

7.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

7.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

7.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

7.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

7.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

7.14. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2005 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

8.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

8.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2005, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

8.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2005 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.

8.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

8.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2005, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso

I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

8.11. Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 091/2023, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e, subsequentemente, regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, em não havendo a possibilidade em se conceder à preferência a estes, passar-se-á, então, às empresas regionais, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

8.11.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;;

8.11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;;

8.11.3. *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

8.11.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

8.11.5. *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:*



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

8.11.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

- a) **8.11.6.1. Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.

8.11.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar o processo licitatório;

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

9.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;

9.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5. Dirigir a etapa de lances;

9.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. Indicar o vencedor do certame;

9.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

9.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do site www.licitanet.com.br, no campo adequado.

10.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.9. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.1.1. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.

11.1.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

11.1.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

11.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2005, conforme item 8.3 deste edital.

11.2.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

11.2.3. A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.1.4. Em se tratando de:

12.1.4.1. Serviços colocar a palavra “**serviços**”, a expressão “**SV**” ou deixar em branco o campo marca.

12.1.4.2. Produtos fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**”.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. No horário estabelecido neste Edital, A Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**descrição detalhada do objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

13.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

13.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

13.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

13.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao valor informado na tabela constante no **Anexo I, Termo de referência**.

13.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá A

Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, A Pregoeira, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

13.7. Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, A Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

13.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

13.9. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

13.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para A Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

13.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

13.14. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2005.

13.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

13.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.20. O disposto no item 13.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.21.1. produzidos no País;

13.21.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.21.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

13.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

13.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, A Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.24. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.25 Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.25.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou

13.25.2. Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).

13.23. Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços similares já prestados e contratos, e, ainda, planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 48, inc. II da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 262 – TCU

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O sistema gerará a proposta reformulada do licitante que ofertou o menor preço, **após o término da habilitação**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados:

14.2. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

14.3. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irredutível, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

14.4. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

14.5. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

14.6. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

14.7. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

14.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do licitanet, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de **FORNECIMENTO**, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

14.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14.11. É obrigatória a indicação de marca do produto ofertado para efeito da análise da proposta, cabendo ao licitante interessado, indicar no sistema seus preços e marcas para cada item de seu interesse, sob pena de desclassificação.

14.12. A ausência de MARCA dos itens ofertados nesse processo, por se tratar de informação essencial para verificação de compatibilidade do ofertado com o licitado, será motivo para desclassificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2.2 Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

15.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.10. Habilitação Jurídica

15.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

15.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10.9. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

15.11. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.11.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.11.4. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

15.11.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.11.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.11.8.2. **A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.**

15.12. Qualificação Econômica e Financeira

15.12.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

15.13. Qualificação Técnica

15.13.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

15.13.2. Licença Ambiental, emitida pelo órgão competente, da jazida e/ou mineradora correspondente ao item arrematado; acaso a própria licitante, eventual vencedora, for a responsável pela mineração e/ou extração, apresentar o licenciamento em nome próprio, acaso possua fornecedor, apresentar o



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

licenciamento em nome de seu fornecedor. (Inc. IV, do art. 30, da Lei N° 8.666/93 c/c art. 55, da Lei N° 9.605/1998)

15.13.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.13.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.13.5 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2005, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.13.6 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.13.7 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.13.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.13.9 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

16.1 Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Prefeitura Municipal de Itabaiana dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SE.

NOME DO LICITANTE: _____.

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO N° ____. ATT.: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA.

16.2 – Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

16.3. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

16.4. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

16.5. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

16.6. Poderá, também, ser solicitada pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo *on line*, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre a mesma e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

16.7. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens 16.2 e 16.3 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados

16.8. O prazo estabelecido no item 16.1 poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração

16.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

16.10. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

16.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

16.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

17.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

18.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

18.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

18.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

18.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Francisco Santos, nº 160, Centro, Cep 49.500-067, Itabaiana/SE.

18.6 O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2005. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.2.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

22.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos. 22.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26 DO PAGAMENTO

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

27.1.1 **Advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

27.1.2 **Multa**:

- a. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- b. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- d. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- e. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

27.1.3 **Suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

- a. **01 ano**: Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;
- b. **02 anos**: Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;
- c. **03 anos**: Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- d. **04 anos**: Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. **05 anos**: Quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima.

27.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

27.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

27.4 No caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.

29 DA RESCISÃO

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

29.2 No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

29.3 O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

29.3.1 **Unilateralmente**, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a. O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b. A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c. A lentidão no cumprimento do contrato;
- d. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i. Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.3.2 **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

29.3.3 **Judicialmente**, nos termos da legislação;

29.3.4 Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

29.3.5 Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

29.3.6 Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

30 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2 Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

31 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

31.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

32.2 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

32.2.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

32.2.2 Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

32.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O

Município de Itabaiana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.4 É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior:

32.4.1 Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

32.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

32.4.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

32.4.4 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

32.4.5 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

32.4.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.4.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

32.4.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

32.4.9 No julgamento das propostas e da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.4.10A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4.11As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.4.12Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.4.13Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.4.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.4.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.4.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br e www.licitanet.com.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Santos, nº. 160, Centro, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33 DOS CASOS OMISSOS

33.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 004, de 02.01.2005, e Decreto Municipal nº 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 28 de julho de 2023.

Jussimara Brandão de Jesus Santos
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Processo licitatório visando registro de preços, objetivando aquisição e fornecimento parcelado de material de construção e material elétrico para recuperar os prédios públicos, logradouros, praças públicas e outros bens deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÍNIMO DE INTERVALO ENTRE LANCES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	INTERVALO MÍNIMO
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO 3/4	UND	280	R\$ 3,70	R\$ 1.036,00	R\$ 0,07
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM X 1CM X 2,5MM (PCT. 100)	PACOTE	140	R\$ 15,63	R\$ 2.188,20	R\$ 0,31
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM X 48MM (PCT. 100)	PACOTE	135	R\$ 47,10	R\$ 6.358,50	R\$ 0,94
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10'	UND	9	R\$ 65,46	R\$ 589,14	R\$ 1,31
5	ALICATE DE PRESSÃO 10'	UND	16	R\$ 52,36	R\$ 837,76	R\$ 1,05
6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	270	R\$ 10,78	R\$ 2.910,60	R\$ 0,22
7	ANEL EM CONCRETO PRÉMOLDADO P/ FOSSA 60X50	UND	660	R\$ 83,33	R\$ 54.997,80	R\$ 1,67
8	ARAME GALVANIZADO LISO 12	KG	180	R\$ 24,36	R\$ 4.384,80	R\$ 0,49
9	ARAME GALVANIZADO LISO 16	KG	180	R\$ 24,30	R\$ 4.374,00	R\$ 0,49
10	ARAME GALVANIZADO LISO 18	KG	180	R\$ 26,64	R\$ 4.795,20	R\$ 0,53
11	ARGILA EXPANDIDA SACO 50L	UND	300	R\$ 49,68	R\$ 14.904,00	R\$ 0,99
12	ARMAÇÃO P/ ROLDANA REFORÇADA	UND	161	R\$ 17,18	R\$ 2.765,98	R\$ 0,34
13	ARRUELA LISA ¼	UND	1615	R\$ 0,18	R\$ 290,70	R\$ 0,00
14	ARRUELA LISA ½	UND	610	R\$ 0,54	R\$ 329,40	R\$ 0,01
15	ASPERSON	UND	100	R\$ 20,52	R\$ 2.052,00	R\$ 0,41



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

16	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,50	UND	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00	R\$ 4,10
17	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,60	UND	40	R\$ 201,67	R\$ 8.066,80	R\$ 4,03
18	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,70	UND	40	R\$ 218,33	R\$ 8.733,20	R\$ 4,37
19	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,80	UND	40	R\$ 218,33	R\$ 8.733,20	R\$ 4,37
20	BARROTE 7X7 COM 3,5M	UND	250	R\$ 51,67	R\$ 12.917,50	R\$ 1,03
21	BASE PARA RELÉ	UND	2530	R\$ 11,47	R\$ 29.019,10	R\$ 0,23
22	BASE PARA RELÉ	UND	7590	R\$ 11,47	R\$ 87.057,30	R\$ 0,23
23	BOCAL C/ RABICHO E-27	UND	1600	R\$ 2,70	R\$ 4.320,00	R\$ 0,05
24	BOCAL DE PORCELANA E27	UND	880	R\$ 3,96	R\$ 3.484,80	R\$ 0,08
25	BOCAL DE PORCELANA E40	UND	950	R\$ 7,75	R\$ 7.362,50	R\$ 0,16
26	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIA	UND	645	R\$ 6,36	R\$ 4.102,20	R\$ 0,13
27	BOMBA DE AR TIPO PEDAL COM MANÔMETRO	UND	18	R\$ 56,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1,12
28	BOMBONA PLÁSTICA TAMBOR COM 200L	UND	92	R\$ 247,33	R\$ 22.754,36	R\$ 4,95
29	BRAÇO GALVANIZADO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,00M X 25MM	UND	1650	R\$ 40,45	R\$ 66.742,50	R\$ 0,81
30	BRAÇO GALVANIZADO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,00M X 25MM	UND	4950	R\$ 40,45	R\$ 200.227,50	R\$ 0,81
31	BRITA ¾	M³	1840	R\$ 101,04	R\$ 185.913,60	R\$ 2,02
32	BRITA ¾	M³	5520	R\$ 101,04	R\$ 557.740,80	R\$ 2,02
33	BROCA CHATA 5/8	UND	45	R\$ 6,85	R\$ 308,25	R\$ 0,14
34	BROCA PARA CONCRETO NORMAL 13/32 – 10MM	UND	35	R\$ 11,32	R\$ 396,20	R\$ 0,23
35	BUCHA 12 PP	UND	710	R\$ 0,20	R\$ 142,00	R\$ 0,00
36	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM	UND	315	R\$ 0,66	R\$ 207,90	R\$ 0,01
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL ROSCÁVEL DE ¾ X 1/2	UND	315	R\$ 1,09	R\$ 343,35	R\$ 0,02



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

38	CABO FLEXÍVEL 1,50MM ROLO COM 100 M	ROLO	162	R\$ 117,83	R\$ 19.088,46	R\$ 2,36
39	CABO FLEXÍVEL 2,50MM ROLO COM 100M	ROLO	166	R\$ 264,85	R\$ 43.965,10	R\$ 5,30
40	CABO FLEXÍVEL 4,00MM ROLO COM 100M	ROLO	163	R\$ 481,08	R\$ 78.416,04	R\$ 9,62
41	CABO FLEXÍVEL 6,00MM ROLO COM 100M	ROLO	167	R\$ 471,02	R\$ 78.660,34	R\$ 9,42
42	CABO RÍGIDO 10,0MM 1KV ROLO COM 100M	ROLO	55	R\$ 1.165,14	R\$ 64.082,70	R\$ 23,30
43	CABO RÍGIDO 16,0MM 1KV	M	2100	R\$ 14,02	R\$ 29.442,00	R\$ 0,28
44	CABO RÍGIDO 6,00MM 1KV	M	2200	R\$ 9,94	R\$ 21.868,00	R\$ 0,20
45	CADEADO 40 MM	UND	270	R\$ 28,23	R\$ 7.622,10	R\$ 0,56
46	CADEADO 70 MM	UND	200	R\$ 86,20	R\$ 17.240,00	R\$ 1,72
47	CADEADO DE 30MM	UND	245	R\$ 20,72	R\$ 5.076,40	R\$ 0,41
48	CADEADO DE 50MM	UND	267	R\$ 34,31	R\$ 9.160,77	R\$ 0,69
49	CAIBRO DE MAÇARANDUBA 6M X 6CM X 5CM	UND	550	R\$ 56,68	R\$ 31.174,00	R\$ 1,13
50	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UND	65	R\$ 58,50	R\$ 3.802,50	R\$ 1,17
51	CAIXA DE DESCARGA COM BOIA DE NÍVEL	UND	385	R\$ 59,47	R\$ 22.895,95	R\$ 1,19
52	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UND	78	R\$ 178,33	R\$ 13.909,74	R\$ 3,57
53	CAIXA DE HIDRÔMETRO	UND	60	R\$ 96,87	R\$ 5.812,20	R\$ 1,94
54	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM	UND	145	R\$ 28,20	R\$ 4.089,00	R\$ 0,56
55	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50MM	UND	95	R\$ 46,77	R\$ 4.443,15	R\$ 0,94
56	CALHA 1 X 20 P/ FLUORESCENTE	UND	365	R\$ 30,33	R\$ 11.070,45	R\$ 0,61
57	CALHA 1 X 40 P/ FLUORESCENTE	UND	380	R\$ 27,36	R\$ 10.396,80	R\$ 0,55
58	CALHA 2 X 40 P/ FLUORESCENTE	UND	355	R\$ 33,92	R\$ 12.041,60	R\$ 0,68
59	CANALETA 20 X 10 X 2MTS COM ADESIVO DUPLA FACE	UND	484	R\$ 15,03	R\$ 7.274,52	R\$ 0,30
60	CANALETA 30 X 30 X 2MTS	UND	564	R\$ 35,50	R\$ 20.022,00	R\$ 0,71



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

61	CARRETEL ROÇADEIRA FIO NYLON – STIHL FS 220	UND	250	R\$ 112,96	R\$ 28.240,00	R\$ 2,26
62	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA	UND	128	R\$ 385,37	R\$ 49.327,36	R\$ 7,71
63	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA	UND	387	R\$ 385,37	R\$ 149.138,19	R\$ 7,71
64	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UND	32	R\$ 44,08	R\$ 1.410,56	R\$ 0,88
65	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO P/ 6 DISJUNTORES	UND	110	R\$ 56,98	R\$ 6.267,80	R\$ 1,14
66	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTORES	UND	103	R\$ 65,15	R\$ 6.710,45	R\$ 1,30
67	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UND	98	R\$ 369,98	R\$ 36.258,04	R\$ 7,40
68	CHAPA DE COMPENSADO 15MM 2,20 X 1,60	UND	195	R\$ 251,33	R\$ 49.009,35	R\$ 5,03
69	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO 25A	UND	96	R\$ 163,52	R\$ 15.697,92	R\$ 3,27
70	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO 40A	UND	96	R\$ 241,00	R\$ 23.136,00	R\$ 4,82
71	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 45A	UND	96	R\$ 276,82	R\$ 26.574,72	R\$ 5,54
72	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 50A	UND	96	R\$ 459,07	R\$ 44.070,72	R\$ 9,18
73	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 95A	UND	24	R\$ 1.111,50	R\$ 26.676,00	R\$ 22,23
74	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 95A	UND	72	R\$ 1.111,50	R\$ 80.028,00	R\$ 22,23
75	CONECTOR P/ HASTE TERRA	UND	285	R\$ 10,25	R\$ 2.921,25	R\$ 0,21
76	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 16MM SECUNDÁRIA 1,5MM	UND	1580	R\$ 5,98	R\$ 9.448,40	R\$ 0,12
77	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 25MM SECUNDÁRIA 1,5MM	UND	6570	R\$ 6,67	R\$ 43.821,90	R\$ 0,13
78	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 25MM SECUNDÁRIA 10MM	UND	230	R\$ 11,67	R\$ 2.684,10	R\$ 0,23
79	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 25MM SECUNDÁRIA 2,5MM	UND	1545	R\$ 8,13	R\$ 12.560,85	R\$ 0,16



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

80	CORANTE LÍQUIDO 50ML	UND	72	R\$ 5,01	R\$ 360,72	R\$ 0,10
81	CORDA TRANÇADA PET 10,0MM	M	650	R\$ 6,97	R\$ 4.530,50	R\$ 0,14
82	CURVA 90° CURTA P/ESGOTO 100MM	UND	200	R\$ 24,09	R\$ 4.818,00	R\$ 0,48
83	CURVA 90° CURTA P/ESGOTO 40MM	UND	185	R\$ 6,30	R\$ 1.165,50	R\$ 0,13
84	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 50MM	UND	195	R\$ 8,81	R\$ 1.717,95	R\$ 0,18
85	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	340	R\$ 3,38	R\$ 1.149,20	R\$ 0,07
86	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	410	R\$ 3,47	R\$ 1.422,70	R\$ 0,07
87	CURVA ELETRODUTO 90° 1 1/2	UND	150	R\$ 16,69	R\$ 2.503,50	R\$ 0,33
88	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 25CM	UND	19	R\$ 22,77	R\$ 432,63	R\$ 0,46
89	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25	UND	55	R\$ 17,26	R\$ 949,30	R\$ 0,35
90	DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEM EM SPRAY 300ML	UND	80	R\$ 12,75	R\$ 1.020,00	R\$ 0,26
91	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 1	UND	160	R\$ 14,66	R\$ 2.345,60	R\$ 0,29
92	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UND	119	R\$ 16,96	R\$ 2.018,24	R\$ 0,34
93	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UND	147	R\$ 19,59	R\$ 2.879,73	R\$ 0,39
94	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UND	48	R\$ 26,50	R\$ 1.272,00	R\$ 0,53
95	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	48	R\$ 36,92	R\$ 1.772,16	R\$ 0,74
96	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UND	46	R\$ 42,77	R\$ 1.967,42	R\$ 0,86
97	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UND	43	R\$ 31,77	R\$ 1.366,11	R\$ 0,64
98	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	43	R\$ 38,53	R\$ 1.656,79	R\$ 0,77
99	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UND	43	R\$ 57,23	R\$ 2.460,89	R\$ 1,14
100	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 A	UND	104	R\$ 38,04	R\$ 3.956,16	R\$ 0,76
101	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	UND	104	R\$ 51,89	R\$ 5.396,56	R\$ 1,04
102	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	UND	84	R\$ 62,92	R\$ 5.285,28	R\$ 1,26



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

103	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	77	R\$ 145,87	R\$ 11.231,99	R\$ 2,92
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	72	R\$ 53,89	R\$ 3.880,08	R\$ 1,08
105	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	181	R\$ 39,97	R\$ 7.234,57	R\$ 0,80
106	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	135	R\$ 50,19	R\$ 6.775,65	R\$ 1,00
107	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	107	R\$ 69,27	R\$ 7.411,89	R\$ 1,39
108	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	58	R\$ 9,16	R\$ 531,28	R\$ 0,18
109	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	58	R\$ 10,61	R\$ 615,38	R\$ 0,21
110	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	45	R\$ 11,12	R\$ 500,40	R\$ 0,22
111	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	147	R\$ 12,74	R\$ 1.872,78	R\$ 0,25
112	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	147	R\$ 12,55	R\$ 1.844,85	R\$ 0,25
113	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	147	R\$ 13,03	R\$ 1.915,41	R\$ 0,26
114	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	160	R\$ 11,72	R\$ 1.875,20	R\$ 0,23
115	DOBRADIÇA ZINCADA 3	UND	400	R\$ 5,29	R\$ 2.116,00	R\$ 0,11
116	DOBRADIÇA ZINCADA 3 ½	UND	380	R\$ 9,73	R\$ 3.697,40	R\$ 0,19
117	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" X 3M	UND	490	R\$ 26,10	R\$ 12.789,00	R\$ 0,52
118	ELETRODUTO CORR. 20MM PVC C/50M	ROLO	165	R\$ 67,94	R\$ 11.210,10	R\$ 1,36
119	ELETRODUTO CORR. 25MM PVC C/ 50M	ROLO	125	R\$ 79,05	R\$ 9.881,25	R\$ 1,58
120	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 1" X 3M	UND	220	R\$ 18,83	R\$ 4.142,60	R\$ 0,38
121	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	220	R\$ 20,42	R\$ 4.492,40	R\$ 0,41
122	ENGATE FLEXÍVEL 30CM X ½	UND	380	R\$ 10,58	R\$ 4.020,40	R\$ 0,21
123	ENGATE FLEXÍVEL 40CM X ½	UND	340	R\$ 14,32	R\$ 4.868,80	R\$ 0,29
124	ENGATE FLEXÍVEL 50CM X ½	UND	480	R\$ 11,97	R\$ 5.745,60	R\$ 0,24
125	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO 1,5M	UND	117	R\$ 53,43	R\$ 6.251,31	R\$ 1,07



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

126	ESMALTE PREMIUM ACETINADO GALÃO 3,6	UND	340	R\$ 95,98	R\$ 32.633,20	R\$ 1,92
127	ESMALTE BRILHO PREMIUM GALÃO 3.6	UND	350	R\$ 85,67	R\$ 29.984,50	R\$ 1,71
128	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UND	110	R\$ 6,93	R\$ 762,30	R\$ 0,14
129	ESTROVENGA LEVE	UND	65	R\$ 34,25	R\$ 2.226,25	R\$ 0,69
130	FACÃO DE MATO 20"	UND	56	R\$ 35,55	R\$ 1.990,80	R\$ 0,71
131	FACÃO MATO 18'	UND	36	R\$ 32,60	R\$ 1.173,60	R\$ 0,65
132	FACÃO TERÇADO 21"	UND	36	R\$ 79,65	R\$ 2.867,40	R\$ 1,59
133	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UND	340	R\$ 59,20	R\$ 20.128,00	R\$ 1,18
134	FIO TORCIDO 2 X 4,0MM	M	6000	R\$ 7,27	R\$ 43.620,00	R\$ 0,15
135	FITA CREPE 24 X 50	UND	185	R\$ 7,06	R\$ 1.306,10	R\$ 0,14
136	FITA DE AUTO FUSÃO 10M	UND	166	R\$ 19,59	R\$ 3.251,94	R\$ 0,39
137	FITA ISOLANTE 20M	UND	243	R\$ 7,41	R\$ 1.800,63	R\$ 0,15
138	FITA ZEBRADA 200MX70MM	UND	510	R\$ 16,47	R\$ 8.399,70	R\$ 0,33
139	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 1,20M	UND	49	R\$ 45,73	R\$ 2.240,77	R\$ 0,91
140	FORCADO RETO 04 DENTES	UND	100	R\$ 53,21	R\$ 5.321,00	R\$ 1,06
141	FORMA P/ TAPUME (MADEIRIT) 2,20 X 1,10 ESP. 05MM	UND	100	R\$ 118,33	R\$ 11.833,00	R\$ 2,37
142	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M X 5/8"	UND	305	R\$ 106,50	R\$ 32.482,50	R\$ 2,13
143	GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE 15CM X 30CM	UND	100	R\$ 99,67	R\$ 9.967,00	R\$ 1,99
144	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 19X11	UND	500	R\$ 28,44	R\$ 14.220,00	R\$ 0,57
145	GRAMPO MIGUELÃO PCT COM 50 UND	PCT	890	R\$ 4,37	R\$ 3.889,30	R\$ 0,09
146	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UND	170	R\$ 7,77	R\$ 1.320,90	R\$ 0,16
147	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	190	R\$ 7,61	R\$ 1.445,90	R\$ 0,15
148	INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA UNIVERSAL	UND	190	R\$ 12,33	R\$ 2.342,70	R\$ 0,25



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

149	JOELHO 90° 50" ESGOTO	UND	390	R\$ 3,55	R\$ 1.384,50	R\$ 0,07
150	JOELHO 90° 100" ESGOTO	UND	340	R\$ 7,54	R\$ 2.563,60	R\$ 0,15
151	JOGO PORTA LÂMPADA FLUORESC. + PORTA STARTER	UND	240	R\$ 5,23	R\$ 1.255,20	R\$ 0,10
152	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO, 1 A 13 MM COM 25 PEÇAS P/ METAL, C/ CAIXA P/ ACOMODAÇÃO, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0 MM	UND	25	R\$ 194,43	R\$ 4.860,75	R\$ 3,89
153	LAJE PRÉ MOLDADA	M ²	250	R\$ 82,78	R\$ 20.695,00	R\$ 1,66
154	LAJE PRÉ MOLDADA	M ²	750	R\$ 82,78	R\$ 62.085,00	R\$ 1,66
155	LAMPADA DE LED BULBO 40W BIVOLT E-27	UND	640	R\$ 44,22	R\$ 28.300,80	R\$ 0,88
156	LAMPADA DE LED BULBO 15W BIVOLT E-27	UND	580	R\$ 18,20	R\$ 10.556,00	R\$ 0,36
157	LAMPADA DE LED BULBO 20W BIVOLT E-27	UND	1085	R\$ 20,79	R\$ 22.557,15	R\$ 0,42
158	LAMPADA DE LED BULBO 30W BIVOLT E-27	UND	575	R\$ 27,67	R\$ 15.910,25	R\$ 0,55
159	LAMPADA DE LED BULBO 50W BIVOLT E-27	UND	980	R\$ 62,78	R\$ 61.524,40	R\$ 1,26
160	LAMPADA DE LED BULBO 75W BIVOLT E-27	UND	203	R\$ 127,73	R\$ 25.929,19	R\$ 2,55
161	LAMPADA DE LED BULBO 75W BIVOLT E-27	UND	607	R\$ 127,73	R\$ 77.532,11	R\$ 2,55
162	LAMPADA DE LED BULBO 9W BIVOLT E-27	UND	635	R\$ 6,86	R\$ 4.356,10	R\$ 0,14
163	LAMPADA DE LED BULBO 100W BIVOLT E40 BULBO	UND	128	R\$ 177,09	R\$ 22.667,52	R\$ 3,54
164	LAMPADA DE LED BULBO 100W BIVOLT E40 BULBO	UND	387	R\$ 177,09	R\$ 68.533,83	R\$ 3,54
165	LÂMPADA MISTA 160W - 220V	UND	1165	R\$ 37,54	R\$ 43.734,10	R\$ 0,75
166	LÂMPADA MISTA 250W - 220V	UND	1165	R\$ 41,59	R\$ 48.452,35	R\$ 0,83
167	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 18W EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE 40W	UND	1015	R\$ 20,81	R\$ 21.122,15	R\$ 0,42



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

168	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 9W EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE 20W	UND	715	R\$ 14,12	R\$ 10.095,80	R\$ 0,28
169	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - 220V TUBULAR	UND	1125	R\$ 29,54	R\$ 33.232,50	R\$ 0,59
170	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - 220V TUBULAR	UND	3375	R\$ 29,54	R\$ 99.697,50	R\$ 0,59
171	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V TUBULAR	UND	787	R\$ 37,72	R\$ 29.685,64	R\$ 0,75
172	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V TUBULAR	UND	2363	R\$ 37,72	R\$ 89.132,36	R\$ 0,75
173	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V TUBULAR	UND	1500	R\$ 43,59	R\$ 65.385,00	R\$ 0,87
174	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V TUBULAR	UND	4000	R\$ 19,14	R\$ 76.560,00	R\$ 0,38
175	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V TUBULAR	UND	12000	R\$ 19,14	R\$ 229.680,00	R\$ 0,38
176	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W - 220V TUBULAR	UND	900	R\$ 64,30	R\$ 57.870,00	R\$ 1,29
177	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - 220V TUBULAR	UND	600	R\$ 50,04	R\$ 30.024,00	R\$ 1,00
178	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - 220V TUBULAR	UND	1200	R\$ 50,41	R\$ 60.492,00	R\$ 1,01
179	LÁPIS CARPINTEIRO	UND	55	R\$ 2,61	R\$ 143,55	R\$ 0,05
180	LÁTEX PREMIUM 18L	UND	195	R\$ 409,79	R\$ 79.909,05	R\$ 8,20
181	LIMA CHATA MURCA 8'	UND	70	R\$ 29,08	R\$ 2.035,60	R\$ 0,58
182	LINHA P/ PEDREIRO 100M	UND	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00	R\$ 0,15
183	LIXA P/ FERRO 100	UND	290	R\$ 4,26	R\$ 1.235,40	R\$ 0,09
184	LIXA P/ FERRO 120	UND	290	R\$ 2,93	R\$ 849,70	R\$ 0,06
185	LIXA P/ FERRO 40	UND	190	R\$ 2,52	R\$ 478,80	R\$ 0,05
186	LIXA P/ FERRO 50	UND	190	R\$ 2,46	R\$ 467,40	R\$ 0,05
187	LIXA P/ MASSA 100	UND	1170	R\$ 2,26	R\$ 2.644,20	R\$ 0,05
188	LIXA P/ MASSA 120	UND	1210	R\$ 2,10	R\$ 2.541,00	R\$ 0,04
189	LIXA P/ MASSA 150	UND	1210	R\$ 2,76	R\$ 3.339,60	R\$ 0,06
190	LIXA P/ MASSA 60	UND	1110	R\$ 1,57	R\$ 1.742,70	R\$ 0,03



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

191	LIXA P/ MASSA 80	UND	1110	R\$ 1,86	R\$ 2.064,60	R\$ 0,04
192	LUMINÁRIA ABERTA LP - 270 ENCAIXE 25MM BOCAL E - 27	UND	1250	R\$ 60,52	R\$ 75.650,00	R\$ 1,21
193	LUMINÁRIA ABERTA LP - 270 ENCAIXE 25MM BOCAL E - 27	UND	3750	R\$ 60,52	R\$ 226.950,00	R\$ 1,21
194	LUMINÁRIA ABERTA LP - 271/40 ENCAIXE 33MM BOCAL E-40	UND	223	R\$ 134,62	R\$ 30.020,26	R\$ 2,69
195	LUMINÁRIA ABERTA LP - 271/40 ENCAIXE 33MM BOCAL E-40	UND	668	R\$ 134,62	R\$ 89.926,16	R\$ 2,69
196	LUMINÁRIA ABERTA TODA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALOJAMENTO INDIVIDUAL. ENCAIXE: 63MM; DIMENSÃO (MM): RAIO= 730 MODELO LP32/3 3 PÉTALAS COM BOCAL E-41	UND	66	R\$ 575,00	R\$ 37.950,00	R\$ 11,50
197	LUMINÁRIA ABERTA TODA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALOJAMENTO INDIVIDUAL. ENCAIXE: 63MM; DIMENSÃO (MM): RAIO= 730 MODELO LP32/4 4 PÉTALAS COM BOCAL E-40	UND	66	R\$ 685,00	R\$ 45.210,00	R\$ 13,70
198	LUMINÁRIA SLIM DE LED 18W	UND	185	R\$ 36,97	R\$ 6.839,45	R\$ 0,74
199	LUMINÁRIA SLIM DE LED 36W	UND	185	R\$ 50,00	R\$ 9.250,00	R\$ 1,00
200	LUMINÁRIA SLIM DE LED 9W	UND	215	R\$ 44,21	R\$ 9.505,15	R\$ 0,88
201	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	225	R\$ 19,98	R\$ 4.495,50	R\$ 0,40
202	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UND	215	R\$ 16,53	R\$ 3.553,95	R\$ 0,33
203	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM 20MM	UND	1985	R\$ 8,77	R\$ 17.408,45	R\$ 0,18
204	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	285	R\$ 2,47	R\$ 703,95	R\$ 0,05
205	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	UND	155	R\$ 5,29	R\$ 819,95	R\$ 0,11
206	LUVA ELETRODUTO 1/2"	UND	115	R\$ 2,43	R\$ 279,45	R\$ 0,05
207	LUVA ELETRODUTO 3/4"	UND	230	R\$ 1,80	R\$ 414,00	R\$ 0,04
208	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60MM COM ANEL DE BORRACHA	UND	450	R\$ 40,32	R\$ 18.144,00	R\$ 0,81
209	MACHADO LENHADOR C/ CABO 3,5	UND	17	R\$ 72,10	R\$ 1.225,70	R\$ 1,44



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

210	MACHADO SOLDADO	UND	52	R\$ 69,66	R\$ 3.622,32	R\$ 1,39
211	MARTELO BÁSICO 25MM	UND	58	R\$ 34,79	R\$ 2.017,82	R\$ 0,70
212	MARTELO BÁSICO 27MM	UND	52	R\$ 36,09	R\$ 1.876,68	R\$ 0,72
213	MEIO FIO 1,00M	UND	5080	R\$ 25,14	R\$ 127.711,20	R\$ 0,50
214	MEIO FIO 1,00M	UND	15240	R\$ 25,14	R\$ 383.133,60	R\$ 0,50
215	METRO DE MADEIRA 2M	UND	185	R\$ 84,36	R\$ 15.606,60	R\$ 1,69
216	NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM C/ 312M	UND	50	R\$ 347,00	R\$ 17.350,00	R\$ 6,94
217	PÁ DE BICO C/ CABO N° 3	UND	302	R\$ 34,68	R\$ 10.473,36	R\$ 0,69
218	PÁ JARDINEIRA	UND	37	R\$ 63,59	R\$ 2.352,83	R\$ 1,27
219	PÁ QUADRADA COM CABO N° 3	UND	300	R\$ 48,93	R\$ 14.679,00	R\$ 0,98
220	PÁ TRANSPLANTAR	UND	33	R\$ 28,77	R\$ 949,41	R\$ 0,58
221	PARAFUSO 16 X 250 COM PORCA	UND	1100	R\$ 21,79	R\$ 23.969,00	R\$ 0,44
222	PARAFUSO 16 X 300 COM PORCA	UND	1100	R\$ 25,01	R\$ 27.511,00	R\$ 0,50
223	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 200	UND	700	R\$ 6,68	R\$ 4.676,00	R\$ 0,13
224	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 250	UND	1200	R\$ 9,60	R\$ 11.520,00	R\$ 0,19
225	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 300	UND	1220	R\$ 16,83	R\$ 20.532,60	R\$ 0,34
226	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 150	UND	950	R\$ 12,23	R\$ 11.618,50	R\$ 0,24
227	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2.1/2	UND	700	R\$ 0,72	R\$ 504,00	R\$ 0,01
228	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3	UND	700	R\$ 0,88	R\$ 616,00	R\$ 0,02
229	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.5	UND	500	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00	R\$ 0,05
230	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO 8PP LATÃO	UND	240	R\$ 5,49	R\$ 1.317,60	R\$ 0,11
231	PEDRA CALCÁREA	M ³	345	R\$ 106,46	R\$ 36.728,70	R\$ 2,13
232	PEDRA CALCÁREA	M ³	1035	R\$ 106,46	R\$ 110.186,10	R\$ 2,13



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

233	PINO FÊMEA	UND	645	R\$ 4,84	R\$ 3.121,80	R\$ 0,10
234	PINO MACHO	UND	645	R\$ 7,46	R\$ 4.811,70	R\$ 0,15
235	PINO UNIVERSAL 3 SAÍDAS (T)	UND	315	R\$ 8,29	R\$ 2.611,35	R\$ 0,17
236	PLUG ROSCÁVEL DE ¾	UND	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00	R\$ 0,02
237	PNEU 3,25-8 DUAS LONAS	UND	183	R\$ 34,36	R\$ 6.287,88	R\$ 0,69
238	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,90 X 30	UND	160	R\$ 230,69	R\$ 36.910,40	R\$ 4,61
239	POSTE DE CONCRETO 6 METROS	UND	30	R\$ 1.912,45	R\$ 57.373,50	R\$ 38,25
240	PREGO COM CABEÇA 1 ½ X 13	KG	858	R\$ 22,32	R\$ 19.150,56	R\$ 0,45
241	PREGO COM CABEÇA 2 X 12	KG	832	R\$ 22,38	R\$ 18.620,16	R\$ 0,45
242	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W BIVOLT	UND	800	R\$ 34,02	R\$ 27.216,00	R\$ 0,68
243	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W BIVOLT	UND	800	R\$ 45,91	R\$ 36.728,00	R\$ 0,92
244	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W BIVOLT	UND	800	R\$ 41,16	R\$ 32.928,00	R\$ 0,82
245	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W BIVOLT	UND	800	R\$ 39,13	R\$ 31.304,00	R\$ 0,78
246	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V	UND	2476	R\$ 47,77	R\$ 118.278,52	R\$ 0,96
247	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V	UND	7428	R\$ 47,77	R\$ 354.835,56	R\$ 0,96
248	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W - 220V	UND	204	R\$ 64,99	R\$ 13.257,96	R\$ 1,30
249	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V	UND	414	R\$ 88,20	R\$ 36.514,80	R\$ 1,76
250	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V	UND	1241	R\$ 88,20	R\$ 109.456,20	R\$ 1,76
251	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V	UND	413	R\$ 100,52	R\$ 41.514,76	R\$ 2,01
252	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V	UND	1237	R\$ 100,52	R\$ 124.343,24	R\$ 2,01
253	REATOR VAPOR METÁLICO 70W - 220V	UND	501	R\$ 62,51	R\$ 31.317,51	R\$ 1,25
254	REATOR VAPOR METÁLICO 70W - 220V	UND	1503	R\$ 62,51	R\$ 93.952,53	R\$ 1,25



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

255	REATOR VAPOR METÁLICO 150W – 220V	UND	501	R\$ 90,67	R\$ 45.425,67	R\$ 1,81
256	REATOR VAPOR METÁLICO 150W – 220V	UND	1503	R\$ 90,67	R\$ 136.277,01	R\$ 1,81
257	REATOR VAPOR METÁLICO 400W - 220V	UND	334	R\$ 95,28	R\$ 31.823,52	R\$ 1,91
258	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE COM 4 PONTAS	UND	21	R\$ 38,75	R\$ 813,75	R\$ 0,78
259	REBITE DE ALUMÍNIO 306	UND	1505	R\$ 0,25	R\$ 376,25	R\$ 0,01
260	REBITE DE ALUMÍNIO 419	UND	1505	R\$ 0,19	R\$ 285,95	R\$ 0,00
261	REBITE DE ALUMÍNIO 519	UND	1505	R\$ 0,30	R\$ 451,50	R\$ 0,01
262	REBITE DE ALUMÍNIO 619	UND	1505	R\$ 0,30	R\$ 451,50	R\$ 0,01
263	REBITE DE ALUMÍNIO 625	UND	1505	R\$ 0,30	R\$ 451,50	R\$ 0,01
264	REBITE DE ALUMÍNIO 635	UND	1505	R\$ 0,30	R\$ 451,50	R\$ 0,01
265	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 100 X 50MM	UND	590	R\$ 8,63	R\$ 5.091,70	R\$ 0,17
266	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 100 X 75MM	UND	520	R\$ 16,37	R\$ 8.512,40	R\$ 0,33
267	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 75 X 50MM	UND	520	R\$ 9,94	R\$ 5.168,80	R\$ 0,20
268	REFLETOR DE LED 100W SLIM BIVOLT	UND	280	R\$ 96,41	R\$ 26.994,80	R\$ 1,93
269	REFLETOR DE LED 10W SLIM BIVOLT	UND	270	R\$ 37,97	R\$ 10.251,90	R\$ 0,76
270	REFLETOR DE LED 150W SLIM BIVOLT	UND	275	R\$ 147,47	R\$ 40.554,25	R\$ 2,95
271	REFLETOR DE LED 200W SLIM BIVOLT	UND	244	R\$ 212,93	R\$ 51.954,92	R\$ 4,26
272	REFLETOR DE LED 30W SLIM BIVOLT	UND	245	R\$ 60,57	R\$ 14.839,65	R\$ 1,21
273	REFLETOR DE LED 50W SLIM BIVOLT	UND	245	R\$ 76,53	R\$ 18.749,85	R\$ 1,53
274	REGISTRO ESFERA METAL DE ¾	UND	95	R\$ 36,63	R\$ 3.479,85	R\$ 0,73
275	REGISTRO ESFERA METAL DE 1'	UND	100	R\$ 47,28	R\$ 4.728,00	R\$ 0,95
276	REGISTRO GAVETA METAL DE 2'	UND	105	R\$ 215,53	R\$ 22.630,65	R\$ 4,31
277	REJUNTE 1KG	UND	410	R\$ 9,68	R\$ 3.968,80	R\$ 0,19



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

278	RELÉ FOTIMER TEMPORIZADOR 12 HORAS	UND	160	R\$ 86,69	R\$ 13.870,40	R\$ 1,73
279	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	UND	4130	R\$ 34,40	R\$ 142.072,00	R\$ 0,69
280	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	UND	12390	R\$ 34,40	R\$ 426.216,00	R\$ 0,69
281	RELÉ TEMPORIZADOR 6 HORAS	UND	100	R\$ 90,67	R\$ 9.067,00	R\$ 1,81
282	ROLDANA P/ ARMAÇÃO 72 X 72MM	UND	143	R\$ 8,57	R\$ 1.225,51	R\$ 0,17
283	ROLO ANTI-GOTA 9CM	UND	200	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00	R\$ 0,21
284	ROLO DE ESPUMA 05CM	UND	175	R\$ 5,13	R\$ 897,75	R\$ 0,10
285	ROLO DE ESPUMA 09CM	UND	185	R\$ 5,38	R\$ 995,30	R\$ 0,11
286	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	170	R\$ 9,50	R\$ 1.615,00	R\$ 0,19
287	ROLO DE LÃ 15CM	UND	195	R\$ 11,87	R\$ 2.314,65	R\$ 0,24
288	ROLO DE LÃ 23CM	UND	205	R\$ 16,63	R\$ 3.409,15	R\$ 0,33
289	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	UND	340	R\$ 13,03	R\$ 4.430,20	R\$ 0,26
290	SOLVENTE – VASO DE 1L	UND	540	R\$ 15,47	R\$ 8.353,80	R\$ 0,31
291	TALHADEIRA REDONDA 10'	UND	75	R\$ 33,20	R\$ 2.490,00	R\$ 0,66
292	TALHADEIRA REDONDA 12'	UND	55	R\$ 29,89	R\$ 1.643,95	R\$ 0,60
293	TE REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50 MM	UND	155	R\$ 20,89	R\$ 3.237,95	R\$ 0,42
294	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UND	200	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00	R\$ 0,16
295	TE SOLDÁVEL 20MM	UND	610	R\$ 1,07	R\$ 652,70	R\$ 0,02
296	TE SOLDÁVEL 25MM	UND	610	R\$ 1,36	R\$ 829,60	R\$ 0,03
297	TELHA CERÂMICA	UND	8500	R\$ 2,47	R\$ 20.995,00	R\$ 0,05
298	TELHA CERÂMICA	UND	25500	R\$ 2,47	R\$ 62.985,00	R\$ 0,05
299	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6MM	UND	280	R\$ 56,11	R\$ 15.710,80	R\$ 1,12
300	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5MM	UND	240	R\$ 59,73	R\$ 14.335,20	R\$ 1,19



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

301	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM	UND	220	R\$ 20,20	R\$ 4.444,00	R\$ 0,40
302	TINTA PISO ACRÍLICO PREMIUM GALÃO 18L	UND	160	R\$ 219,64	R\$ 35.142,40	R\$ 4,39
303	TOMADA 2P + T SOBREPOR	UND	290	R\$ 11,48	R\$ 3.329,20	R\$ 0,23
304	TOMADA MONOFÁSICA 30A 2P	UND	245	R\$ 17,00	R\$ 4.165,00	R\$ 0,34
305	TOMADA UNIVERSAL C/ PL 4 X 2	UND	285	R\$ 11,84	R\$ 3.374,40	R\$ 0,24
306	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	175	R\$ 17,65	R\$ 3.088,75	R\$ 0,35
307	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110V-220V OU 220V-110V	UND	50	R\$ 123,33	R\$ 6.166,50	R\$ 2,47
308	TRENA DE AÇO 10M	UND	47	R\$ 24,08	R\$ 1.131,76	R\$ 0,48
309	TRINCHA 1	UND	170	R\$ 5,71	R\$ 970,70	R\$ 0,11
310	TRINCHA 1 ½	UND	150	R\$ 5,21	R\$ 781,50	R\$ 0,10
311	TRINCHA 2	UND	210	R\$ 7,44	R\$ 1.562,40	R\$ 0,15
312	TRINCHA 2 ½	UND	210	R\$ 9,84	R\$ 2.066,40	R\$ 0,20
313	TRINCHA 3	UND	200	R\$ 10,91	R\$ 2.182,00	R\$ 0,22
314	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 40MM/6M	UND	270	R\$ 60,12	R\$ 16.232,40	R\$ 1,20
315	TUBO DE CONCRETO 0,20 M C/ 1,00M	UND	6275	R\$ 38,91	R\$ 244.160,25	R\$ 0,78
316	TUBO DE CONCRETO 0,20 M C/ 1,00M	UND	18815	R\$ 38,91	R\$ 732.091,65	R\$ 0,78
317	TUBO DE CONCRETO 0,30 M C/ 1,00M	UND	5023	R\$ 45,62	R\$ 229.149,26	R\$ 0,91
318	TUBO DE CONCRETO 0,30 M C/ 1,00M	UND	15067	R\$ 45,62	R\$ 687.356,54	R\$ 0,91
319	TUBO GALVANIZADO 2' X 6M	UND	295	R\$ 250,76	R\$ 73.974,20	R\$ 5,02
320	TUBO GALVANIZADO 3' X 6M	UND	74	R\$ 275,22	R\$ 20.366,28	R\$ 5,50
321	TUBO GALVANIZADO 3' X 6M	UND	221	R\$ 275,22	R\$ 60.823,62	R\$ 5,50
322	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	1100	R\$ 7,13	R\$ 7.843,00	R\$ 0,14
323	VÁLVULA P/ PIA	UND	280	R\$ 19,93	R\$ 5.580,40	R\$ 0,40
324	VASO SANITÁRIO	UND	130	R\$ 299,36	R\$ 38.916,80	R\$ 5,99



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

325	VERGALHÃO CA 50 10,0MM 3/8 BARRA COM 12M	BARRAS	510	R\$ 94,37	R\$ 48.128,70	R\$ 1,89
326	VERGALHÃO CA 50 10,0MM 3/8 BARRA COM 12M	BARRAS	1530	R\$ 94,37	R\$ 144.386,10	R\$ 1,89
327	VERGALHÃO CA 50 12,5MM 1/2 BARRA COM 12M	BARRAS	510	R\$ 103,31	R\$ 52.688,10	R\$ 2,07
328	VERGALHÃO CA 50 12,5MM 1/2 BARRA COM 12M	BARRAS	1530	R\$ 103,31	R\$ 158.064,30	R\$ 2,07
329	VERGALHÃO CA 50 6,3MM 1/4 BARRA COM 12M	BARRAS	2060	R\$ 29,72	R\$ 61.223,20	R\$ 0,59
330	VERGALHÃO CA 50 8,0MM 5/16 BARRA COM 12M	BARRAS	515	R\$ 61,31	R\$ 31.574,65	R\$ 1,23
331	VERGALHÃO CA 50 8,0MM 5/16 BARRA COM 12M	BARRAS	1545	R\$ 61,31	R\$ 94.723,95	R\$ 1,23
332	VERGALHÃO CA 60 4,2MM BARRA COM 12M	BARRAS	2040	R\$ 18,97	R\$ 38.698,80	R\$ 0,38
333	VERGALHÃO CA 60 5,0MM BARRA COM 12M	BARRAS	2040	R\$ 28,67	R\$ 58.486,80	R\$ 0,57
334	ZARCÃO GALÃO 3,6	UND	115	R\$ 91,33	R\$ 10.502,95	R\$ 1,83
335	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA	UND	50	R\$ 227,59	R\$ 11.379,50	R\$ 4,55
TOTAL					R\$ 10.962.193,60	

2.1 – DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMI	FMS	FMAS	FMMA	FUNDETRANS	SMTT
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO 3/4	UND	130	100	50			
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM X 1CM X 2,5MM (PCT. 100)	PACOTE	50	40	40	10		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM X 48MM (PCT. 100)	PACOTE	50	40	40	5		
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10'	UND	5	2	2			
5	ALICATE DE PRESSÃO 10'	UND	6	4	6			
6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50	180	20		10	10
7	ANEL EM CONCRETO PRÉMOLDADO P/ FOSSA 60X50	UND	600	40	20			
8	ARAME GALVANIZADO LISO 12	KG	120	30	30			
9	ARAME GALVANIZADO LISO 16	KG	130	20	30			
10	ARAME GALVANIZADO LISO 18	KG	125	25	30			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12	ARGILA EXPANDIDA SACO 50L	UND	290		10			
13	ARMAÇÃO P/ ROLDANA REFORÇADA	UND	141		20			
14	ARRUELA LISA ¼	UND	350	250	15			1000
15	ARRUELA LISA ½	UND	350	250	10			
16	ASPELADOR	UND	60	40				
17	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,50	UND	20	10	10			
18	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,60	UND	20	10	10			
19	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,70	UND	20	10	10			
20	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,80	UND	20	10	10			
21	BARROTE 7X7 COM 3,5M	UND	150	50	50			
22	BASE PARA RELÉ	UND	9900	200	20			
23	BOCAL C/ RABICHO E-27	UND	1200	350	50			
24	BOCAL DE PORCELANA E27	UND	830	40	10			
25	BOCAL DE PORCELANA E40	UND	880	40	30			
26	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIA	UND	530	100	15			
27	BOMBA DE AR TIPO PEDAL COM MANÔMETRO	UND	10		8			
28	BOMBONA PLÁSTICA TAMBOR COM 200L	UND	50	30	2	10		
29	BRAÇO GALVANIZADO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,00M X 25MM	UND	6600					
31	BRITA ¾	M³	7000	120	120	120		
32	BROCA CHATA 5/8	UND	20	10	15			
33	BROCA PARA CONCRETO NORMAL 13/32 – 10MM	UND	10	10	15			
34	BUCHA 12 PP	UND	500	200	10			
35	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM	UND	230	60	25			
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL ROSCÁVEL DE ¾ X 1/2	UND	230	60	25			
37	CABO FLEXÍVEL 1,50MM ROLO COM 100 M	ROLO	120	40	2			
38	CABO FLEXÍVEL 2,50MM ROLO COM 100M	ROLO	120	40	2		2	2
39	CABO FLEXÍVEL 4,00MM ROLO COM 100M	ROLO	120	40	3			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

40	CABO FLEXÍVEL 6,00MM ROLO COM 100M	ROLO	120	40	3		2	2
41	CABO RÍGIDO 10,0MM 1KV ROLO COM 100M	ROLO	50	1	4			
42	CABO RÍGIDO 16,0MM 1KV	M	2000	50	50			
43	CABO RÍGIDO 6,00MM 1KV	M	2000	100	100			
44	CADEADO 40 MM	UND	150	90	30			
45	CADEADO 70 MM	UND	150	40	5	2	3	
46	CADEADO DE 30MM	UND	150	90	5			
47	CADEADO DE 50MM	UND	150	80	5	2	10	20
48	CAIBRO DE MAÇARANDUBA 6M X 6CM X 5CM	UND	300	100	50	100		
49	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UND	50	5	10			
50	CAIXA DE DESCARGA COM BOIA DE NÍVEL	UND	155	190	30		10	
51	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UND	65	5	8			
52	CAIXA DE HIDRÔMETRO	UND	50	5	5			
53	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM	UND	100	30	15			
54	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50MM	UND	50	30	15			
55	CALHA 1 X 20 P/ FLUORESCENTE	UND	315	35	15			
56	CALHA 1 X 40 P/ FLUORESCENTE	UND	330	35	15			
57	CALHA 2 X 40 P/ FLUORESCENTE	UND	305	35	15			
58	CANALETA 20 X 10 X 2MTS COM ADESIVO DUPLA FACE	UND	264	200	20			
59	CANALETA 30 X 30 X 2MTS	UND	264	250	50			
60	CARRETEL ROÇADEIRA FIO NYLON – STIHL FS 220	UND	200	50				
61	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA	UND	500	10	2	1		2
62	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UND	18	10		2		2
63	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO P/ 6 DISJUNTORES	UND	100	0	10			
64	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTORES	UND	93	0	10			
65	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UND	93	0	5			
66	CHAPA DE COMPENSADO 15MM 2,20 X 1,60	UND	100	60	30			5
67	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO 25A	UND	56	30	10			
68	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO 40A	UND	56	30	10			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

69	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 45A	UND	56	30	10			
70	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 50A	UND	56	30	10			
71	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 95A	UND	56	30	10			
72	CONECTOR P/ HASTE TERRA	UND	215	60	10			
73	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 16MM SECUNDÁRIA 1,5MM	UND	1540	10	30			
74	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 25MM SECUNDÁRIA 1,5MM	UND	6530	10	30			
75	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 25MM SECUNDÁRIA 10MM	UND	200	10	20			
76	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 25MM SECUNDÁRIA 2,5MM	UND	1515	10	20			
77	CORANTE LÍQUIDO 50ML	UND	72					
78	CORDA TRANÇADA PET 10,0MM	M	300	300	50			
79	CURVA 90° CURTA P/ESGOTO 100MM	UND	90	60	30		10	10
80	CURVA 90° CURTA P/ESGOTO 40MM	UND	75	60	30		10	10
81	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 50MM	UND	85	60	30		10	10
82	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	230	60	30		10	10
83	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	300	60	30		10	10
84	CURVA ELETRODUTO 90° 1 1/2	UND	60	60	30			
85	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 25CM	UND	9	5	5			
86	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25	UND	45	5	5			
87	DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEM EM SPRAY 300ML	UND	35	10	5			30
88	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 1	UND	100	10	30	10		10
89	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UND	99	5	15			
90	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UND	132	5	10			
91	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UND	33	5	10			
92	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	33	5	10			
93	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UND	33	5	8			
94	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UND	30	5	8			
95	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	25	10	8			
96	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UND	25	10	8			
97	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 A	UND	84	10	10			
98	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	UND	84	10	10			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

99	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	UND	66	10	8			
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	59	10	8			
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	34	30	8			
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	148	25	8			
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	110	20	5			
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	82	20	5			
105	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	33	20	5			
106	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	33	20	5			
107	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	30	10	5			
108	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	132	10	5			
109	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	132	10	5			
110	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	132	10	5			
111	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	145	10	5			
112	DOBRADIÇA ZINCADA 3	UND	200	120	50			30
113	DOBRADIÇA ZINCADA 3 ½	UND	200	120	50		10	
114	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" X 3M	UND	350	100	40			
115	ELETRODUTO CORR. 20MM PVC C/50M	ROLO	100	50	10			5
116	ELETRODUTO CORR. 25MM PVC C/ 50M	ROLO	50	60	10			5
117	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 1" X 3M	UND	100	80	40			
118	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	100	80	40			
119	ENGATE FLEXÍVEL 30CM X ½	UND	260	80	40			
120	ENGATE FLEXÍVEL 40CM X ½	UND	220	80	40			
121	ENGATE FLEXÍVEL 50CM X ½	UND	320	120	40			
122	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO 1,5M	UND	100	10	5			2
123	ESMALTE PREMIUM ACETINADO GALÃO 3,6	UND	260	40	40			
124	ESMALTE BRILHO PREMIUM GALÃO 3.6	UND	260	40	40			10
125	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UND	25	45	20		10	10
126	ESTROVENGA LEVE	UND	60	5				
127	FACÃO DE MATO 20"	UND	50	5		1		
128	FACÃO MATO 18'	UND	25	10		1		
129	FACÃO TERÇADO 21"	UND	25	10		1		
130	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UND	200	90	30		10	10
131	FIO TORCIDO 2 X 4,0MM	M	5000	500	500			
132	FITA CREPE 24 X 50	UND	115	30	20			20
133	FITA DE AUTO FUSÃO 10M	UND	100	15	50			1



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

134	FITA ISOLANTE 20M	UND	150	40	50			3
135	FITA ZEBRADA 200MX70MM	UND	150	120	30	10		200
136	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 1,20M	UND	45	2		2		
137	FORCADO RETO 04 DENTES	UND	97	0				3
138	FORMA P/ TAPUME (MADEIRIT) 2,20 X 1,10 ESP. 05MM	UND	100	0				
139	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M X 5/8"	UND	300	0				5
140	GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE 15CM X 30CM	UND	100	0				
141	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 19X11	UND	500	0				
142	GRAMPO MIGUELÃO PCT COM 50 UND	PCT	510	180	200			
143	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UND	70	50	50			
144	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	70	50	50			20
145	INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA UNIVERSAL	UND	70	50	50			20
146	JOELHO 90° 50" ESGOTO	UND	300	30	50			10
147	JOELHO 90° 100" ESGOTO	UND	300	30				10
148	JOGO PORTA LÂMPADA FLUORESC. + PORTA STARTER	UND	200	20	20			
149	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO, 1 A 13 MM COM 25 PEÇAS P/ METAL, C/ CAIXA P/ ACOMODAÇÃO, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0 MM	UND	20	0	2			3
150	LAJE PRÉ MOLDADA	M ²	700	200	100			
151	LAMPADA DE LED BULBO 40W BIVOLT E-27	UND	360	200	20		30	30
152	LAMPADA DE LED BULBO 15W BIVOLT E-27	UND	300	200	20		30	30
153	LAMPADA DE LED BULBO 20W BIVOLT E-27	UND	610	400	15		30	30
154	LAMPADA DE LED BULBO 30W BIVOLT E-27	UND	300	200	15		30	30
155	LAMPADA DE LED BULBO 50W BIVOLT E-27	UND	605	300	15		30	30
156	LAMPADA DE LED BULBO 75W BIVOLT E-27	UND	575	200	15		20	



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

157	LAMPADA DE LED BULBO 9W BIVOLT E-27	UND	450	120	15		20	30
158	LAMPADA DE LED BULBO 100W BIVOLT E40 BULBO	UND	400	100	15			
159	LÂMPADA MISTA 160W - 220V	UND	1000	150	15			
160	LÂMPADA MISTA 250W - 220V	UND	1000	150	15			
161	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 18W EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE 40W	UND	700	300	15			
162	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 9W EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE 20W	UND	500	200	15			
163	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - 220V TUBULAR	UND	4500					
164	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V TUBULAR	UND	3150					
165	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V TUBULAR	UND	1500					
166	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V TUBULAR	UND	16000					
167	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W - 220V TUBULAR	UND	900					
168	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - 220V TUBULAR	UND	600					
169	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - 220V TUBULAR	UND	1200					
170	LÁPIS CARPINTEIRO	UND	50		5			
171	LÁTEX PREMIUM 18L	UND	130	15	20			30
172	LIMA CHATA MURCA 8'	UND	60		5			5
173	LINHA P/ PEDREIRO 100M	UND	90		5			5
174	LIXA P/ FERRO 100	UND	100	40	50			100
175	LIXA P/ FERRO 120	UND	100	40	50			100
176	LIXA P/ FERRO 40	UND	100	40	50			
177	LIXA P/ FERRO 50	UND	100	40	50			
178	LIXA P/ MASSA 100	UND	960	40	70			100
179	LIXA P/ MASSA 120	UND	1000	40	70			100
180	LIXA P/ MASSA 150	UND	1000	40	70			100
181	LIXA P/ MASSA 60	UND	1000	40	70			
182	LIXA P/ MASSA 80	UND	1000	40	70			
183	LUMINÁRIA ABERTA LP - 270 ENCAIXE 25MM BOCAL E - 27	UND	5000					
184	LUMINÁRIA ABERTA LP - 271/40 ENCAIXE 33MM BOCAL E-40	UND	891					



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

185	LUMINÁRIA ABERTA TODA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALOJAMENTO INDIVIDUAL. ENCAIXE: 63MM; DIMENSÃO (MM): RAI0= 730 MODELO LP32/3 3 PÉTALAS COM BOCAL E-41	UND	66					
186	LUMINÁRIA ABERTA TODA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALOJAMENTO INDIVIDUAL. ENCAIXE: 63MM; DIMENSÃO (MM): RAI0= 730 MODELO LP32/4 4 PÉTALAS COM BOCAL E-40	UND	66					
187	LUMINÁRIA SLIM DE LED 18W	UND	75	70	40			
188	LUMINÁRIA SLIM DE LED 36W	UND	75	70	40			
189	LUMINÁRIA SLIM DE LED 9W	UND	105	70	40			
190	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	165	20	20		10	10
191	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UND	155	20	20		10	10
192	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM 20MM	UND	1945	20	20			
193	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	225	30	30			
194	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	UND	75	50	30			
195	LUVA ELETRODUTO 1/2"	UND	35	50	30			
196	LUVA ELETRODUTO 3/4"	UND	150	50	30			
197	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60MM COM ANEL DE BORRACHA	UND	350	50	50			
198	MACHADO LENHADOR C/ CABO 3,5	UND	10	5				2
199	MACHADO SOLDADO	UND	50	2				
200	MARTELO BÁSICO 25MM	UND	46	5	2			5
201	MARTELO BÁSICO 27MM	UND	43	5	2	2		
202	MEIO FIO 1,00M	UND	20000	320				
203	METRO DE MADEIRA 2M	UND	35	150				
204	NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM C/ 312M	UND	50	0				
205	PÁ DE BICO C/ CABO N° 3	UND	297	3		2		
206	PÁ JARDINEIRA	UND	30	5		2		
207	PÁ QUADRADA COM CABO N° 3	UND	290	5		2		3
208	PÁ TRANSPLANTAR	UND	30	0		3		
209	PARAFUSO 16 X 250 COM PORCA	UND	600	500				
210	PARAFUSO 16 X 300 COM PORCA	UND	600	500				
211	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 200	UND	500	200				
212	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 250	UND	1000	200				



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

213	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 300	UND	720	500				
214	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 150	UND	450	500				
215	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2.1/2	UND	150	100	50			400
216	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3	UND	150	100	50			400
217	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.5	UND	150	100	50			200
218	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO 8PP LATÃO	UND	100	80	50			10
219	PEDRA CALCÁREA	M ³	1200	120	60			
220	PINO FÊMEA	UND	485	120	20			20
221	PINO MACHO	UND	485	120	20			20
222	PINO UNIVERSAL 3 SAÍDAS (T)	UND	165	100	50			
223	PLUG ROSCÁVEL DE ¾	UND	450	50	100			
224	PNEU 3,25-8 DUAS LONAS	UND	150	20	10			3
226	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,90 X 30	UND	90	40	30			
227	POSTE DE CONCRETO 6 METROS	UND	30					
228	PREGO COM CABEÇA 1 ½ X 13	KG	650	180	20	3		5
229	PREGO COM CABEÇA 2 X 12	KG	625	180	20	2		5
230	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W BIVOLT	UND	775	15	10			
231	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W BIVOLT	UND	775	15	10			
232	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W BIVOLT	UND	775	15	10			
233	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W BIVOLT	UND	775	15	10			
234	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V	UND	9900	4				
235	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W – 220V	UND	200	4				
236	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V	UND	1650	5				
237	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V	UND	1645	5				
238	REATOR VAPOR METÁLICO 70W - 220V	UND	2000	4				
239	REATOR VAPOR METÁLICO 150W – 220V	UND	2000	4				
240	REATOR VAPOR METÁLICO 400W - 220V	UND	330	4				



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

241	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE COM 4 PONTAS	UND	21	0				
242	REBITE DE ALUMÍNIO 306	UND	1000	5				500
243	REBITE DE ALUMÍNIO 419	UND	1000	5				500
244	REBITE DE ALUMÍNIO 519	UND	1000	5				500
245	REBITE DE ALUMÍNIO 619	UND	1000	5				500
246	REBITE DE ALUMÍNIO 625	UND	1000	5				500
247	REBITE DE ALUMÍNIO 635	UND	1000	5				500
248	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 100 X 50MM	UND	525	5	40		10	10
249	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 100 X 75MM	UND	435	5	60		10	10
250	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 75 X 50MM	UND	435	5	60		10	10
251	REFLETOR DE LED 100W SLIM BIVOLT	UND	200	60			10	10
252	REFLETOR DE LED 10W SLIM BIVOLT	UND	200	60			10	
253	REFLETOR DE LED 150W SLIM BIVOLT	UND	200	60			5	10
254	REFLETOR DE LED 200W SLIM BIVOLT	UND	199	40			5	
255	REFLETOR DE LED 30W SLIM BIVOLT	UND	200	40			5	
256	REFLETOR DE LED 50W SLIM BIVOLT	UND	200	40			5	
257	REGISTRO ESFERA METAL DE ¾	UND	50	15	15		5	10
258	REGISTRO ESFERA METAL DE 1'	UND	50	15	15		10	10
259	REGISTRO GAVETA METAL DE 2'	UND	50	20	15		10	10
260	REJUNTE 1KG	UND	300	50	40		10	10
261	RELÉ FOTIMER TEMPORIZADOR 12 HORAS	UND	125	25	10			
262	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	UND	16500	20				
263	RELÉ TEMPORIZADOR 6 HORAS	UND	70	20				10
264	ROLDANA P/ ARMAÇÃO 72 X 72MM	UND	103	20	20			
265	ROLO ANTI-GOTA 9CM	UND	145	15	40			
266	ROLO DE ESPUMA 05CM	UND	130	15	30			
267	ROLO DE ESPUMA 09CM	UND	130	15	40			
268	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	125	15	30			
269	ROLO DE LÃ 15CM	UND	130	5	40			20
270	ROLO DE LÃ 23CM	UND	130	5	40			30
271	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	UND	50	230	60			
272	SOLVENTE – VASO DE 1L	UND	500	40				
273	TALHADEIRA REDONDA 10'	UND	50	10	10			5
274	TALHADEIRA REDONDA 12'	UND	40	10				5
275	TE REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50 MM	UND	120	15	20			
276	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UND	155	15	30			
277	TE SOLDÁVEL 20MM	UND	560	20	30			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

278	TE SOLDÁVEL 25MM	UND	560	20	30			
279	TELHA CERÂMICA	UND	30000	2000	2000			
280	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6MM	UND	100	80	80			20
281	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5MM	UND	100	60	60			20
282	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM	UND	100	60	60			
283	TINTA PISO ACRÍLICO PREMIUM GALÃO 18L	UND	100	20	20		10	10
284	TOMADA 2P + T SOBREPOR	UND	210	20	60			
285	TOMADA MONOFÁSICA 30A 2P	UND	200	25	20			
286	TOMADA UNIVERSAL C/ PL 4 X 2	UND	230	25	30			
287	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	100	25	30			20
288	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110V-220V OU 220V-110V	UND	50	0				
289	TRENA DE AÇO 10M	UND	30	5	1	1		10
290	TRINCHA 1	UND	140	20	10			
291	TRINCHA 1 ½	UND	120	20	10			
292	TRINCHA 2	UND	150	20	10			30
293	TRINCHA 2 ½	UND	150	20	10			30
294	TRINCHA 3	UND	140	20	10			30
295	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 40MM/6M	UND	150	80	40			
296	TUBO DE CONCRETO 0,20 M C/ 1,00M	UND	25000	90				
297	TUBO DE CONCRETO 0,30 M C/ 1,00M	UND	20000	90				
298	TUBO GALVANIZADO 2' X 6M	UND	50	25	20			200
299	TUBO GALVANIZADO 3' X 6M	UND	50	25	20			200
300	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	1000	50	50			
301	VÁLVULA P/ PIA	UND	150	90	30		10	
302	VASO SANITÁRIO	UND	60	30	20		10	10
303	VERGALHÃO CA 50 10,0MM 3/8 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			
304	VERGALHÃO CA 50 12,5MM 1/2 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			
305	VERGALHÃO CA 50 6,3MM 1/4 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			20
306	VERGALHÃO CA 50 8,0MM 5/16 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			20
307	VERGALHÃO CA 60 4,2MM BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			
308	VERGALHÃO CA 60 5,0MM BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

309	ZARCÃO GALÃO 3,6	UND	95	10	10			
310	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA	UND	50	0				

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1 Os itens: 22, 30, 32, 63, 74, 154, 161, 164, 170, 172, 175, 193, 195, 214, 232, 247, 250, 252, 254, 256, 280, 298, 316, 318, 321, 326, 328 e 331 terão ampla participação, já os demais itens serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, incs. I e III da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.

3.2. Em havendo a participação de apenas um tipo de Empresa, seja essa Empresa de Grande Porte - Ltda. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempresa - ME, fica, desde já, estabelecido que, para os itens verossimilhantes entre si, esses serão unificados e passando a ser disputa única, por não mais haver a necessidade de cota principal e cota reservada, esclarecendo que o valor unitário ofertado no último lance para o respectivo item de ampla participação - cota principal, automaticamente, já será o valor para o item de cota reservada, tendo em vista, nesse caso de unificação de cotas, a impossibilidade de diferenciação entre preços/empresas, por haver uma única forma de participação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 11 §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 105/2016.

3.3. Caso ocorra o previsto no item acima, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item será a única a ofertar o lance para o item verossimilhante, quando da sua abertura e a fim de encerrar o mesmo, no exato valor do item, a fim de unificar o item e valor, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no sistema do Pregão Eletrônico.

3.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O fornecimento em tela visa atender às demandas do Município de Itabaiana, Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

4.2 – O fornecimento, objeto da presente licitação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos III e IV, do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, pela contratação para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

4.1. A razão da necessidade da aquisição;

4.1.1. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser a mesma estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

4.2. Do quantitativo demandado:

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Itabaiana não estará obrigada a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa parcelada, nos endereços a serem indicados pelos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

6.2 Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca e procedência*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2005, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Revisão dos preços: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

13.1.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.1.2.1. Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.1.2.2. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.1.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.1.2.3.1. Liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.2.3.2. Convocar as demais Fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.1.2.4. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- 14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- 14.2.3.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 14.2.4.** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- 14.2.5.** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- 14.2.6.** A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- 14.2.7.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.8.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.9.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.9.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.10.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público na data da publicação do certame.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____ a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 13.104.740/0001-10 com sede na Praça Fausto Cardoso, 12, centro, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Adailton Resende Sousa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2005, o Decreto Municipal n° 004, de 02 de janeiro de 2005 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal n° 091, de 01 de março de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal n° 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando aquisição e fornecimento parcelado de material de construção e material elétrico para recuperar os prédios públicos, logradouros, praças públicas e outros bens deste município, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01.						
02.						
03						
04.						
VALOR TOTAL:						



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG n° _____ SSP/___ e CPF n° _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01.						
02.						
03						
04.						
VALOR TOTAL:						

DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMI	FMS	FMAS	FMMA	FUNDETRANS	SMTT
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AÇO 3/4	UND	130	100	50			
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM X 1CM X 2,5MM (PCT. 100)	PACOTE	50	40	40	10		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40CM X 48MM (PCT. 100)	PACOTE	50	40	40	5		
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10'	UND	5	2	2			
5	ALICATE DE PRESSÃO 10'	UND	6	4	6			
6	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50	180	20		10	10
7	ANEL EM CONCRETO PRÉMOLDADO P/ FOSSA 60X50	UND	600	40	20			
8	ARAME GALVANIZADO LISO 12	KG	120	30	30			
9	ARAME GALVANIZADO LISO 16	KG	130	20	30			
10	ARAME GALVANIZADO LISO 18	KG	125	25	30			
12	ARGILA EXPANDIDA SACO 50L	UND	290		10			
13	ARMAÇÃO P/ ROLDANA REFORÇADA	UND	141		20			
14	ARRUELA LISA ¼	UND	350	250	15			1000
15	ARRUELA LISA ½	UND	350	250	10			
16	ASPELADOR	UND	60	40				
17	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,50	UND	20	10	10			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

18	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,60	UND	20	10	10			
19	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,70	UND	20	10	10			
20	B. JANELA ALMOFADA (MUIRA/MELAN/ANESC) 1,10 X 0,80	UND	20	10	10			
21	BARROTE 7X7 COM 3,5M	UND	150	50	50			
22	BASE PARA RELÉ	UND	9900	200	20			
23	BOCAL C/ RABICHO E-27	UND	1200	350	50			
24	BOCAL DE PORCELANA E27	UND	830	40	10			
25	BOCAL DE PORCELANA E40	UND	880	40	30			
26	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIA	UND	530	100	15			
27	BOMBA DE AR TIPO PEDAL COM MANÔMETRO	UND	10		8			
28	BOMBONA PLÁSTICA TAMBOR COM 200L	UND	50	30	2	10		
29	BRAÇO GALVANIZADO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1,00M X 25MM	UND	6600					
31	BRITA ¾	M³	7000	120	120	120		
32	BROCA CHATA 5/8	UND	20	10	15			
33	BROCA PARA CONCRETO NORMAL 13/32 – 10MM	UND	10	10	15			
34	BUCHA 12 PP	UND	500	200	10			
35	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM	UND	230	60	25			
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL ROSCÁVEL DE ¾ X 1/2	UND	230	60	25			
37	CABO FLEXÍVEL 1,50MM ROLO COM 100 M	ROLO	120	40	2			
38	CABO FLEXÍVEL 2,50MM ROLO COM 100M	ROLO	120	40	2		2	2
39	CABO FLEXÍVEL 4,00MM ROLO COM 100M	ROLO	120	40	3			
40	CABO FLEXÍVEL 6,00MM ROLO COM 100M	ROLO	120	40	3		2	2
41	CABO RÍGIDO 10,0MM 1KV ROLO COM 100M	ROLO	50	1	4			
42	CABO RÍGIDO 16,0MM 1KV	M	2000	50	50			
43	CABO RÍGIDO 6,00MM 1KV	M	2000	100	100			
44	CADEADO 40 MM	UND	150	90	30			
45	CADEADO 70 MM	UND	150	40	5	2	3	



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

46	CADEADO DE 30MM	UND	150	90	5			
47	CADEADO DE 50MM	UND	150	80	5	2	10	20
48	CAIBRO DE MAÇARANDUBA 6M X 6CM X 5CM	UND	300	100	50	100		
49	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UND	50	5	10			
50	CAIXA DE DESCARGA COM BOIA DE NÍVEL	UND	155	190	30		10	
51	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UND	65	5	8			
52	CAIXA DE HIDRÔMETRO	UND	50	5	5			
53	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM	UND	100	30	15			
54	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50MM	UND	50	30	15			
55	CALHA 1 X 20 P/ FLUORESCENTE	UND	315	35	15			
56	CALHA 1 X 40 P/ FLUORESCENTE	UND	330	35	15			
57	CALHA 2 X 40 P/ FLUORESCENTE	UND	305	35	15			
58	CANALETA 20 X 10 X 2MTS COM ADESIVO DUPLA FACE	UND	264	200	20			
59	CANALETA 30 X 30 X 2MTS	UND	264	250	50			
60	CARRETEL ROÇADEIRA FIO NYLON – STIHL FS 220	UND	200	50				
61	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA	UND	500	10	2	1		2
62	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,20M	UND	18	10		2		2
63	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PLÁSTICO P/ 6 DISJUNTORES	UND	100	0	10			
64	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/12 DISJUNTORES	UND	93	0	10			
65	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	UND	93	0	5			
66	CHAPA DE COMPENSADO 15MM 2,20 X 1,60	UND	100	60	30			5
67	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO 25A	UND	56	30	10			
68	CHAVE CONTATORA TRIFÁSICO 40A	UND	56	30	10			
69	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 45A	UND	56	30	10			
70	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 50A	UND	56	30	10			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

71	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 95A	UND	56	30	10			
72	CONECTOR P/ HASTE TERRA	UND	215	60	10			
73	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 16MM SECUNDÁRIA 1,5MM	UND	1540	10	30			
74	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 25MM SECUNDÁRIA 1,5MM	UND	6530	10	30			
75	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 25MM SECUNDÁRIA 10MM	UND	200	10	20			
76	CONECTOR TIPO CUNHA VARIAÇÃO PRINCIPAL 25MM SECUNDÁRIA 2,5MM	UND	1515	10	20			
77	CORANTE LÍQUIDO 50ML	UND	72					
78	CORDA TRANÇADA PET 10,0MM	M	300	300	50			
79	CURVA 90° CURTA P/ESGOTO 100MM	UND	90	60	30		10	10
80	CURVA 90° CURTA P/ESGOTO 40MM	UND	75	60	30		10	10
81	CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO 50MM	UND	85	60	30		10	10
82	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	230	60	30		10	10
83	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	300	60	30		10	10
84	CURVA ELETRODUTO 90° 1 1/2	UND	60	60	30			
85	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 25CM	UND	9	5	5			
86	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25	UND	45	5	5			
87	DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEM EM SPRAY 300ML	UND	35	10	5			30
88	DISCO DE CORTE 12 X 1/8 X 1	UND	100	10	30	10		10
89	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UND	99	5	15			
90	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UND	132	5	10			
91	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UND	33	5	10			
92	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	33	5	10			
93	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UND	33	5	8			
94	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UND	30	5	8			
95	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	25	10	8			
96	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UND	25	10	8			
97	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 A	UND	84	10	10			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

98	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	UND	84	10	10			
99	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	UND	66	10	8			
100	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	59	10	8			
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	34	30	8			
102	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	148	25	8			
103	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	110	20	5			
104	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	82	20	5			
105	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	33	20	5			
106	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	33	20	5			
107	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	30	10	5			
108	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	132	10	5			
109	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	132	10	5			
110	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	132	10	5			
111	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	145	10	5			
112	DOBRADIÇA ZINCADA 3	UND	200	120	50			30
113	DOBRADIÇA ZINCADA 3 ½	UND	200	120	50		10	
114	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" X 3M	UND	350	100	40			
115	ELETRODUTO CORR. 20MM PVC C/50M	ROLO	100	50	10			5
116	ELETRODUTO CORR. 25MM PVC C/ 50M	ROLO	50	60	10			5
117	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 1" X 3M	UND	100	80	40			
118	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	100	80	40			
119	ENGATE FLEXÍVEL 30CM X ½	UND	260	80	40			
120	ENGATE FLEXÍVEL 40CM X ½	UND	220	80	40			
121	ENGATE FLEXÍVEL 50CM X ½	UND	320	120	40			
122	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO 1,5M	UND	100	10	5			2
123	ESMALTE PREMIUM ACETINADO GALÃO 3,6	UND	260	40	40			
124	ESMALTE BRILHO PREMIUM GALÃO 3.6	UND	260	40	40			10
125	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UND	25	45	20		10	10
126	ESTROVENGA LEVE	UND	60	5				
127	FACÃO DE MATO 20"	UND	50	5		1		
128	FACÃO MATO 18'	UND	25	10		1		
129	FACÃO TERÇADO 21"	UND	25	10		1		
130	FECHADURA CROMADA EXTERNA	UND	200	90	30		10	10
131	FIO TORCIDO 2 X 4,0MM	M	5000	500	500			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

132	FITA CREPE 24 X 50	UND	115	30	20			20
133	FITA DE AUTO FUSÃO 10M	UND	100	15	50			1
134	FITA ISOLANTE 20M	UND	150	40	50			3
135	FITA ZEBRADA 200MX70MM	UND	150	120	30	10		200
136	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 1,20M	UND	45	2		2		
137	FORCADO RETO 04 DENTES	UND	97	0				3
138	FORMA P/ TAPUME (MADEIRIT) 2,20 X 1,10 ESP. 05MM	UND	100	0				
139	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M X 5/8"	UND	300	0				5
140	GLOBO DE VIDRO TRANSPARENTE 15CM X 30CM	UND	100	0				
141	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 19X11	UND	500	0				
142	GRAMPO MIGUELÃO PCT COM 50 UND	PCT	510	180	200			
143	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	UND	70	50	50			
144	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	70	50	50			20
145	INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA UNIVERSAL	UND	70	50	50			20
146	JOELHO 90° 50" ESGOTO	UND	300	30	50			10
147	JOELHO 90° 100" ESGOTO	UND	300	30				10
148	JOGO PORTA LÂMPADA FLUORESC. + PORTA STARTER	UND	200	20	20			
149	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO, 1 A 13 MM COM 25 PEÇAS P/ METAL, C/ CAIXA P/ ACOMODAÇÃO, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1,0 – 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 3,5 – 4,0 – 4,5 – 5,0 – 5,5 – 6,0 – 6,5 – 7,0 – 7,5 – 8,0 – 8,5 – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 10,5 – 11,0 – 11,5 – 12,0 – 12,5 – 13,0 MM	UND	20	0	2			3
150	LAJE PRÉ MOLDADA	M²	700	200	100			
151	LAMPADA DE LED BULBO 40W BIVOLT E-27	UND	360	200	20		30	30
152	LAMPADA DE LED BULBO 15W BIVOLT E-27	UND	300	200	20		30	30
153	LAMPADA DE LED BULBO 20W BIVOLT E-27	UND	610	400	15		30	30
154	LAMPADA DE LED BULBO 30W BIVOLT E-27	UND	300	200	15		30	30



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

155	LAMPADA DE LED BULBO 50W BIVOLT E-27	UND	605	300	15		30	30
156	LAMPADA DE LED BULBO 75W BIVOLT E-27	UND	575	200	15		20	
157	LAMPADA DE LED BULBO 9W BIVOLT E-27	UND	450	120	15		20	30
158	LAMPADA DE LED BULBO 100W BIVOLT E40 BULBO	UND	400	100	15			
159	LÂMPADA MISTA 160W - 220V	UND	1000	150	15			
160	LÂMPADA MISTA 250W - 220V	UND	1000	150	15			
161	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 18W EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE 40W	UND	700	300	15			
162	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 9W EQUIVALÊNCIA FLUORESCENTE 20W	UND	500	200	15			
163	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - 220V TUBULAR	UND	4500					
164	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V TUBULAR	UND	3150					
165	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V TUBULAR	UND	1500					
166	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V TUBULAR	UND	16000					
167	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W - 220V TUBULAR	UND	900					
168	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - 220V TUBULAR	UND	600					
169	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - 220V TUBULAR	UND	1200					
170	LÁPIS CARPINTEIRO	UND	50		5			
171	LÁTEX PREMIUM 18L	UND	130	15	20			30
172	LIMA CHATA MURCA 8'	UND	60		5			5
173	LINHA P/ PEDREIRO 100M	UND	90		5			5
174	LIXA P/ FERRO 100	UND	100	40	50			100
175	LIXA P/ FERRO 120	UND	100	40	50			100
176	LIXA P/ FERRO 40	UND	100	40	50			
177	LIXA P/ FERRO 50	UND	100	40	50			
178	LIXA P/ MASSA 100	UND	960	40	70			100
179	LIXA P/ MASSA 120	UND	1000	40	70			100
180	LIXA P/ MASSA 150	UND	1000	40	70			100
181	LIXA P/ MASSA 60	UND	1000	40	70			
182	LIXA P/ MASSA 80	UND	1000	40	70			



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

183	LUMINÁRIA ABERTA LP - 270 ENCAIXE 25MM BOCAL E - 27	UND	5000					
184	LUMINÁRIA ABERTA LP - 271/40 ENCAIXE 33MM BOCAL E-40	UND	891					
185	LUMINÁRIA ABERTA TODA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALOJAMENTO INDIVIDUAL. ENCAIXE: 63MM; DIMENSÃO (MM): RAIQ= 730 MODELO LP32/3 3 PÉTALAS COM BOCAL E-41	UND	66					
186	LUMINÁRIA ABERTA TODA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALOJAMENTO INDIVIDUAL. ENCAIXE: 63MM; DIMENSÃO (MM): RAIQ= 730 MODELO LP32/4 4 PÉTALAS COM BOCAL E-40	UND	66					
187	LUMINÁRIA SLIM DE LED 18W	UND	75	70	40			
188	LUMINÁRIA SLIM DE LED 36W	UND	75	70	40			
189	LUMINÁRIA SLIM DE LED 9W	UND	105	70	40			
190	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	165	20	20		10	10
191	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM	UND	155	20	20		10	10
192	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM 20MM	UND	1945	20	20			
193	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	225	30	30			
194	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	UND	75	50	30			
195	LUVA ELETRODUTO 1/2"	UND	35	50	30			
196	LUVA ELETRODUTO 3/4"	UND	150	50	30			
197	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60MM COM ANEL DE BORRACHA	UND	350	50	50			
198	MACHADO LENHADOR C/ CABO 3,5	UND	10	5				2
199	MACHADO SOLDADO	UND	50	2				
200	MARTELO BÁSICO 25MM	UND	46	5	2			5
201	MARTELO BÁSICO 27MM	UND	43	5	2	2		
202	MEIO FIO 1,00M	UND	20000	320				
203	METRO DE MADEIRA 2M	UND	35	150				
204	NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM C/ 312M	UND	50	0				
205	PÁ DE BICO C/ CABO N° 3	UND	297	3		2		
206	PÁ JARDINEIRA	UND	30	5		2		



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

207	PÁ QUADRADA COM CABO N° 3	UND	290	5		2		3
208	PÁ TRANSPLANTAR	UND	30	0		3		
209	PARAFUSO 16 X 250 COM PORCA	UND	600	500				
210	PARAFUSO 16 X 300 COM PORCA	UND	600	500				
211	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 200	UND	500	200				
212	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 250	UND	1000	200				
213	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12 X 300	UND	720	500				
214	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 150	UND	450	500				
215	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2.1/2	UND	150	100	50			400
216	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3	UND	150	100	50			400
217	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2.5	UND	150	100	50			200
218	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO 8PP LATÃO	UND	100	80	50			10
219	PEDRA CALCÁREA	M³	1200	120	60			
220	PINO FÊMEA	UND	485	120	20			20
221	PINO MACHO	UND	485	120	20			20
222	PINO UNIVERSAL 3 SAÍDAS (T)	UND	165	100	50			
223	PLUG ROSCÁVEL DE ¾	UND	450	50	100			
224	PNEU 3,25-8 DUAS LONAS	UND	150	20	10			3
226	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,90 X 30	UND	90	40	30			
227	POSTE DE CONCRETO 6 METROS	UND	30					
228	PREGO COM CABEÇA 1 ½ X 13	KG	650	180	20	3		5
229	PREGO COM CABEÇA 2 X 12	KG	625	180	20	2		5
230	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W BIVOLT	UND	775	15	10			
231	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W BIVOLT	UND	775	15	10			
232	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W BIVOLT	UND	775	15	10			
233	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W BIVOLT	UND	775	15	10			
234	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V	UND	9900	4				



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

235	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W – 220V	UND	200	4				
236	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V	UND	1650	5				
237	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W - 220V	UND	1645	5				
238	REATOR VAPOR METÁLICO 70W - 220V	UND	2000	4				
239	REATOR VAPOR METÁLICO 150W – 220V	UND	2000	4				
240	REATOR VAPOR METÁLICO 400W - 220V	UND	330	4				
241	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE COM 4 PONTAS	UND	21	0				
242	REBITE DE ALUMÍNIO 306	UND	1000	5				500
243	REBITE DE ALUMÍNIO 419	UND	1000	5				500
244	REBITE DE ALUMÍNIO 519	UND	1000	5				500
245	REBITE DE ALUMÍNIO 619	UND	1000	5				500
246	REBITE DE ALUMÍNIO 625	UND	1000	5				500
247	REBITE DE ALUMÍNIO 635	UND	1000	5				500
248	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 100 X 50MM	UND	525	5	40		10	10
249	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 100 X 75MM	UND	435	5	60		10	10
250	REDUÇÃO ESGOTO EXC. 75 X 50MM	UND	435	5	60		10	10
251	REFLETOR DE LED 100W SLIM BIVOLT	UND	200	60			10	10
252	REFLETOR DE LED 10W SLIM BIVOLT	UND	200	60			10	
253	REFLETOR DE LED 150W SLIM BIVOLT	UND	200	60			5	10
254	REFLETOR DE LED 200W SLIM BIVOLT	UND	199	40			5	
255	REFLETOR DE LED 30W SLIM BIVOLT	UND	200	40			5	
256	REFLETOR DE LED 50W SLIM BIVOLT	UND	200	40			5	
257	REGISTRO ESFERA METAL DE ¾	UND	50	15	15		5	10
258	REGISTRO ESFERA METAL DE 1'	UND	50	15	15		10	10
259	REGISTRO GAVETA METAL DE 2'	UND	50	20	15		10	10
260	REJUNTE 1KG	UND	300	50	40		10	10
261	RELÉ FOTIMER TEMPORIZADOR 12 HORAS	UND	125	25	10			
262	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	UND	16500	20				



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

263	RELÉ TEMPORIZADOR 6 HORAS	UND	70	20				10
264	ROLDANA P/ ARMAÇÃO 72 X 72MM	UND	103	20	20			
265	ROLO ANTI-GOTA 9CM	UND	145	15	40			
266	ROLO DE ESPUMA 05CM	UND	130	15	30			
267	ROLO DE ESPUMA 09CM	UND	130	15	40			
268	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	125	15	30			
269	ROLO DE LÃ 15CM	UND	130	5	40			20
270	ROLO DE LÃ 23CM	UND	130	5	40			30
271	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	UND	50	230	60			
272	SOLVENTE – VASO DE 1L	UND	500	40				
273	TALHADEIRA REDONDA 10'	UND	50	10	10			5
274	TALHADEIRA REDONDA 12'	UND	40	10				5
275	TE REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50 MM	UND	120	15	20			
276	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM	UND	155	15	30			
277	TE SOLDÁVEL 20MM	UND	560	20	30			
278	TE SOLDÁVEL 25MM	UND	560	20	30			
279	TELHA CERÂMICA	UND	30000	2000	2000			
280	TELHA FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6MM	UND	100	80	80			20
281	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 5MM	UND	100	60	60			20
282	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4MM	UND	100	60	60			
283	TINTA PISO ACRÍLICO PREMIUM GALÃO 18L	UND	100	20	20		10	10
284	TOMADA 2P + T SOBREPOR	UND	210	20	60			
285	TOMADA MONOFÁSICA 30A 2P	UND	200	25	20			
286	TOMADA UNIVERSAL C/ PL 4 X 2	UND	230	25	30			
287	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	100	25	30			20
288	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110V-220V OU 220V-110V	UND	50	0				
289	TRENA DE AÇO 10M	UND	30	5	1	1		10
290	TRINCHA 1	UND	140	20	10			
291	TRINCHA 1 ½	UND	120	20	10			
292	TRINCHA 2	UND	150	20	10			30
293	TRINCHA 2 ½	UND	150	20	10			30
294	TRINCHA 3	UND	140	20	10			30



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

295	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL 40MM/6M	UND	150	80	40			
296	TUBO DE CONCRETO 0,20 M C/ 1,00M	UND	25000	90				
297	TUBO DE CONCRETO 0,30 M C/ 1,00M	UND	20000	90				
298	TUBO GALVANIZADO 2' X 6M	UND	50	25	20			200
299	TUBO GALVANIZADO 3' X 6M	UND	50	25	20			200
300	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	1000	50	50			
301	VÁLVULA P/ PIA	UND	150	90	30		10	
302	VASO SANITÁRIO	UND	60	30	20		10	10
303	VERGALHÃO CA 50 10,0MM 3/8 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			
304	VERGALHÃO CA 50 12,5MM 1/2 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			
305	VERGALHÃO CA 50 6,3MM 1/4 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			20
306	VERGALHÃO CA 50 8,0MM 5/16 BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			20
307	VERGALHÃO CA 60 4,2MM BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			
308	VERGALHÃO CA 60 5,0MM BARRA COM 12M	BARRAS	2000	30	10			
309	ZARCÃO GALÃO 3,6	UND	95	10	10			
310	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA	UND	50	0				

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – A Prefeitura poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Os produtos serão entregues nos órgãos abaixo, de acordo com a necessidade do município:



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

6.5 – O prazo para entrega dos produtos será de no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – Os produtos serão recebidos e conferido por Servidor designados pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

10.1.2.3 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.3.1 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3.2 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.4 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na

Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

X